



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!



LEI MUNICIPAL N. 543/2021

DE 21 DE JUNHO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA DO POÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO ASSENTAMENTO AGROFAP DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU/MS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

**Art. 1º** Fica o Poder Público Municipal, autorizado a efetuar o pagamento da conta de energia elétrica, do poço de abastecimento de agua tratada do assentamento AGROFAP do município de Taquarussu/MS.

**Parágrafo Único:** Os pagamentos autorizados no caput deste artigo serão referentes as faturas de energia elétrica da Energisa em nome da **Associação de Agricultores Familiar Primavera - AGROFAP** inscrita no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o N° **10.886.258/0001-90**, da unidade consumidora: **10/3150157-0**.

**Art. 2º** Para se beneficiar desta Lei, a Associação deverá apresentar, mensalmente, dentro do prazo de vencimento, as faturas de energia elétrica, perante a Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 3º** A apresentação da fatura de energia elétrica, após o prazo de vencimento, não obriga o Poder Público Municipal a efetuar o pagamento.

**Art. 4º** As despesas decorrentes ao atendimento do pagamento previsto nesta Lei serão custeadas com recursos oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

**Art. 5º** Os recursos financeiros anuais para a cobertura do disposto nesta Lei, serão previstos na Lei Orçamentária Anual, e suas ações e metas, definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Plano Plurianual.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

Taquarussu-MS, 21 de junho de 2021.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal